Diário Oficial

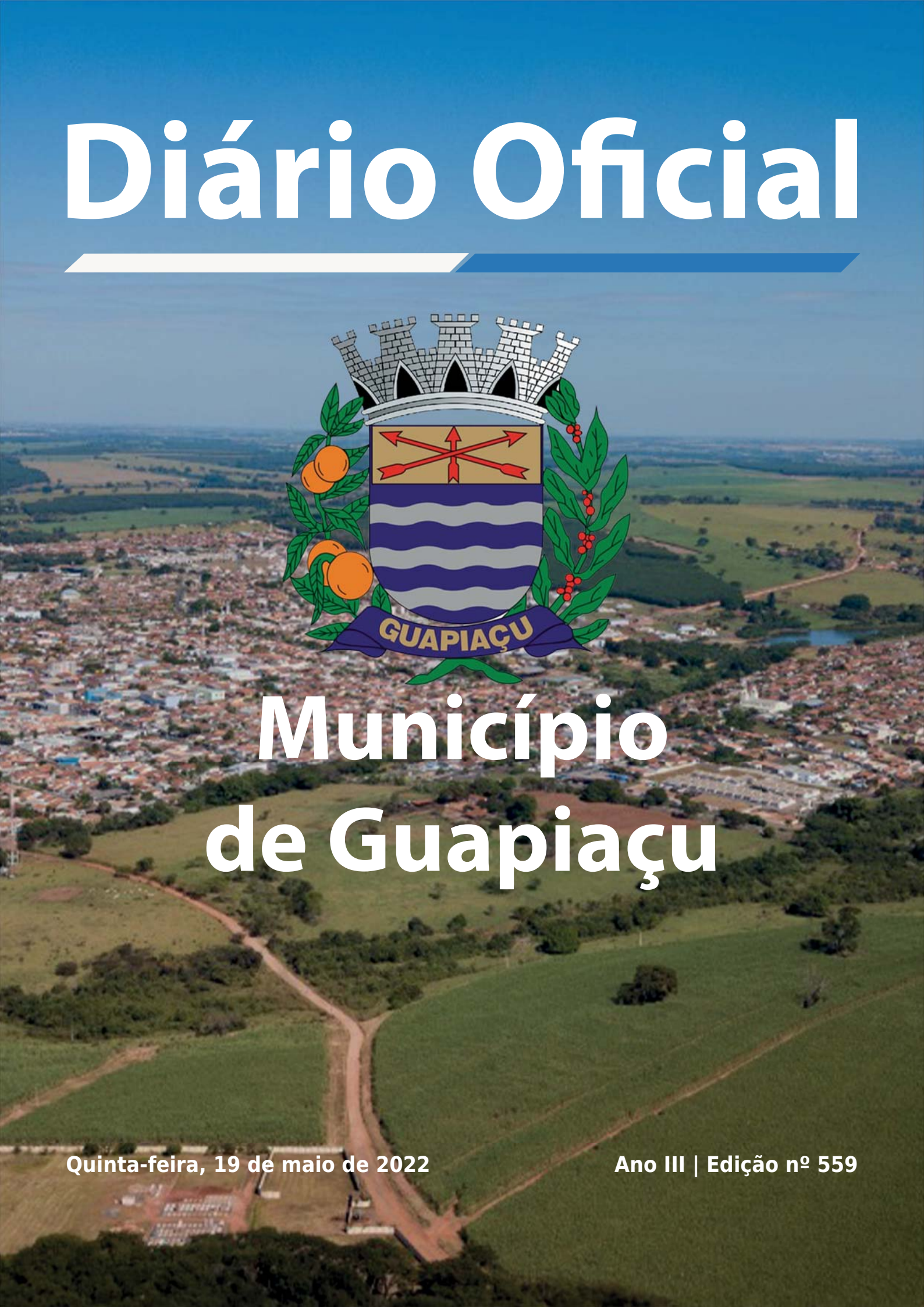

Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 559

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 15
Licitações e Contratos 35
Extrato 35
Atas de registro de preço 35
Homologação / Adjudicação 35
Outros atos 37

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

Página 1

DECRETO Nº 2519, DE 02 DE maio DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2156 de 28/06/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2156, de 28 de junho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 02 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2519, DE 02 DE maio DE 2022
ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha:24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	255.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha:48	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:51	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	269.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:120	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha:154	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha:183	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:185	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 07 00	CULTURA		
Ficha:194	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha:207	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:210	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:215	15.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:216	15.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2519, DE 02 DE maio DE 2022

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.624.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 19	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 23	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 32	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 33	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 39	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 60	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-49.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 88	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 89	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-60.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2519, DE 02 DE maio DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 118	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha: 151	12.365.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-110.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 180	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 00 CULTURA

Ficha: 190	13.392.0007.1091.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 212	15.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 213	15.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 219	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 224	17.512.0009.1087.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.624.000,00

DECRETO Nº 2.520
DE 02 DE MAIO DE 2022

*"Institui o programa **Guapiaçu Digital**, no âmbito da Administração Pública do Município de Guapiaçu e dá outras providências"*

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Guapiaçu, o programa "GUAPIAÇU DIGITAL", com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, classificando-se em:

a) assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário e a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

b) assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

c) assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do programa GUAPIAÇU DIGITAL:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Guapiaçu deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do **memorando eletrônico** é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O **ofício eletrônico**, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os **protocolos** iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial no setor de Protocolo, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos

eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, assim como pelo uso de assinatura eletrônica, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E FORNECIMENTO DE ACESSO

Art. 10. Sem prejuízo de interações em que se admite o anonimato, os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Municipal, são:

I - **assinatura simples**: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública; e

II - **assinatura eletrônica avançada**: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas;

c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

d) os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e

h) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e

III - **assinatura eletrônica qualificada**: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

a) os atos assinados pelo Chefe do Executivo e Secretários Municipais, quando se tratar de ofícios eletrônicos e atos normativos; e

c) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do

caput será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses em que se exigir assinatura eletrônica qualificada.

Art. 11. A Administração Municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público; ou

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 12. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 13. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar o Superior Hierárquico sobre a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 14. À Empresa contratada para o fornecimento de solução tecnológica cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o programa "GUAPIAÇU DIGITAL", bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

§ 1º Poderá ser adotada soluções de mercado, em modelo de licenciamento, escolhidas com observância das normas de licitações, cujo contratado será responsável pelo fornecimento da licença, assim como suporte e orientações.

§ 2º Fica a empresa contratada responsável pelo treinamento e disponibilização de vídeos tutoriais para treinamento dos servidores.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DO "GUAPIAÇU DIGITAL"

Art. 15. Fica instituída a Comissão do "GUAPIAÇU DIGITAL" com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 16. A Comissão será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) do setor de Licitações;

II - 1 (um) do setor Protocolo;

III – 1 (um) do setor de Saúde;

IV – 1(um) do setor jurídico.

§ 1º A Comissão poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 17. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal n° 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo Protocolo Geral da Prefeitura, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1° A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2° A conferência da integridade a que alude o § 1°

deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3° Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4° O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5° Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos em Lei.

Art. 18. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ **1°** O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2° Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3° A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 deste decreto.

Art. 19. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 20. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 21. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 17 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos em Lei.

Art. 22. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente, obedecendo a seguinte ordem cronológica:

I - Implantação do e-SIC e Ouvidoria, em suas formas digitais, até julho/2022;

II - Implantação do gestor de documentos digitais interno e protocolo digital de forma presencial, far-se-á gradualmente, até dezembro/2022.

III - Implantação do Protocolo Digital através de acesso remoto, liberação de aplicativo móvel e acesso aos munícipes, far-se-á gradualmente, com previsão de conclusão até o dia julho/2023.

§1º. Após os prazos citados, todas as tramitações de documentos internos e externos serão de forma eletrônica, não aceitando em hipótese alguma, requisições em formato físico.

§2º. Durante os prazos de implantação definidos acima, não se aplicará a proibição de que trata o artigo 6º deste decreto.

Art. 24. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto, após julho de 2023.

Art. 25. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

(DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2521, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2184

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 03 00 SAÚDE

260 10.301.0003.1095.0000 Construção de Piscina para Hidroterapia 400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 220 Construção Piscina Hidroterapia

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2021.023.31626.

Excesso: REABERTURA **400.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 02 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2522, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **45.000,00**

02 07 00 CULTURA

194	13.392.0007.2011.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

196	20.605.0008.2012.0000	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-45.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 02 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2523, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2205

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 03 00 SAÚDE

261 10.301.0003.2047.0000 ATENÇÃO BASICA
100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 236 Proposta 14021.490000/1210-02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Proposta nº 14021.490000/1210/02 do Ministério da Saúde para a Unidade Básica de Saúde.

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso
05 00 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 02 de maio de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2.524
DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre as medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município Guapiaçu-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o aumento substancial do número de casos de COVID-19 registrados no mês de maio no município, além de outras doenças respiratórias causadas por agentes infecciosos, tais como Influenza A, Vírus sincicial respiratório, adenovírus, rinovírus, dentre outros, cuja prevalência de casos aumentam ainda mais nos períodos de temperaturas mais frias.

DECRETA:

Artigo 1º) O artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.506 de 12 de abril de 2022, fica acrescido do inciso III, com a seguinte redação:-

Art.1º ...

...

III – Nos estabelecimentos educacionais públicos e privados do Município.

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor a partir de 23.05.2022, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de abril de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**9.067.000,00**	**9.067.000,00**	**2.751.979,30**	**30,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.641.000,00	3.641.000,00	740.929,96	20,34
IPTU	2.611.000,00	2.611.000,00	352.747,32	13,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.030.000,00	1.030.000,00	388.182,64	37,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.096.000,00	1.096.000,00	302.957,24	27,64
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	301.782,46	30,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	96.000,00	96.000,00	1.174,78	1,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.030.000,00	3.030.000,00	1.067.431,37	35,22
ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.052.122,00	37,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	230.000,00	230.000,00	15.309,37	6,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	640.660,73	49,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.550.000,00**	**46.550.000,00**	**21.833.380,89**	**46,90**
Cota-Parte FPM	20.350.000,00	20.350.000,00	10.077.934,05	49,52
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	24.486,30	24,48
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.515.554,87	83,85
Cota-Parte ICMS	22.750.000,00	22.750.000,00	9.111.629,48	40,05
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	72.083,95	48,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	31.692,24	15,84
Desoneração ICMS - LC 87/1996	200.000,00	200.000,00	31.692,24	15,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	**55.617.000,00**	**55.617.000,00**	**24.585.360,19**	**44,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.670.000,00	16.498.301,91	9.988.220,34	60,54	8.255.872,09	50,04	7.049.867,58	42,73	1.732.348,25
Despesas Correntes	14.580.000,00	16.270.301,91	9.899.619,34	60,84	8.171.824,09	50,22	6.965.819,58	42,81	1.727.795,25
Despesas de Capital	90.000,00	228.000,00	88.601,00	38,86	84.048,00	36,86	84.048,00	36,86	4.553,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	380.000,00	270.000,00	77.191,87	28,58	77.191,87	28,58	77.191,87	28,58	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	270.000,00	77.191,87	28,58	77.191,87	28,58	77.191,87	28,58	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.080.000,00**	**16.798.301,91**	**10.065.412,21**	**59,91**	**8.333.063,96**	**49,60**	**7.127.059,45**	**42,42**	**1.732.348,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.065.412,21	8.333.063,96	7.127.059,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.065.412,21**	**8.333.063,96**	**7.127.059,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.687.804,03	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.645.259,93	4.645.259,93	4.645.259,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**40,94**	**33,89**	**28,98**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	3.687.804,03	10.065.412,21	6.377.608,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.377.608,18
Empenhos de 2021	9.189.506,32	17.141.631,07	7.952.124,75	1.176.169,14	0,00	0,00	0,00	1.176.169,14	0,00	7.952.124,75
Empenhos de 2020	7.022.424,99	13.808.765,63	6.786.340,64	381.459,94	0,00	0,00	372.625,55	0,00	8.834,39	6.777.506,25
Empenhos de 2019	6.934.527,66	12.506.762,63	5.572.234,97	905.467,88	0,00	0,00	809.012,89	0,00	96.454,99	5.475.779,98
Empenhos de 2018	6.192.727,42	12.228.564,52	6.035.837,10	1.380.275,49	0,00	0,00	1.183.315,02	0,00	196.960,47	5.838.876,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.194.000,00	5.194.000,00	1.678.855,10	32,32
Proveniente da União	4.734.000,00	4.734.000,00	1.624.817,73	34,32
Proveniente dos Estados	460.000,00	460.000,00	54.037,37	11,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.194.000,00	5.194.000,00	1.678.855,10	32,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.339.000,00	4.202.100,93	1.102.579,23	26,23	417.042,02	9,92	357.023,69	8,49	685.537,21
Despesas Correntes	3.289.000,00	2.717.100,93	1.102.579,23	40,57	417.042,02	15,34	357.023,69	13,13	685.537,21
Despesas de Capital	50.000,00	1.485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.450.000,00	912.678,89	111.815,66	12,25	28.263,63	3,09	27.587,25	3,02	83.552,03
Despesas Correntes	1.430.000,00	892.678,89	109.100,66	12,22	25.548,63	2,86	24.872,25	2,78	83.552,03
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.715,00	13,57	2.715,00	13,57	2.715,00	13,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.000,00	195.000,00	5.598,00	2,87	4.788,00	2,45	4.788,00	2,45	810,00
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	5.598,00	3,02	4.788,00	2,58	4.788,00	2,58	810,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.194.000,00	5.519.779,82	1.219.992,89	22,10	450.093,65	8,15	389.398,94	7,05	769.899,24

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.009.000,00	20.700.402,84	11.090.799,57	53,57	8.672.914,11	41,89	7.406.891,27	35,78	2.417.885,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.830.000,00	1.182.678,89	189.007,53	15,98	105.455,50	8,91	104.779,12	8,85	83.552,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.000,00	195.000,00	5.598,00	2,87	4.788,00	2,45	4.788,00	2,45	810,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.274.000,00**	**22.318.081,73**	**11.285.405,10**	**50,56**	**8.783.157,61**	**39,35**	**7.516.458,39**	**33,67**	**2.502.247,49**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.194.000,00	5.519.779,82	1.219.992,89	22,10	450.093,65	8,15	389.398,94	7,05	769.899,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.080.000,00**	**16.798.301,91**	**10.065.412,21**	**59,91**	**8.333.063,96**	**49,60**	**7.127.059,45**	**42,42**	**1.732.348,25**

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.067.000,00**	**2.751.979,30**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.641.000,00	740.929,96
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.096.000,00	302.957,24
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.030.000,00	1.067.431,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	640.660,73
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.980.000,00**	**21.801.688,65**
2.1 - Cota-Parte FPM	17.180.000,00	10.077.934,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	16.280.000,00	10.077.934,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d e e	900.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.200.000,00	9.111.629,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	72.083,95
2.4 - Cota-Parte ITR	80.000,00	24.486,30
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.515.554,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.047.000,00**	**24.553.667,95**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.270.000,00**	**4.436.375,71**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	**4.345.750,00**	**1.778.079,26**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**16.320.000,00**	**7.121.590,09**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.320.000,00	7.121.590,09
6.1.1 - Principal	16.220.000,00	6.733.075,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	388.515,01
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**6.950.000,00**	**2.296.699,37**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**597.700,09**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	597.700,09
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.719.290,18**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**15.704.093,97**	**4.901.278,72**	**4.901.278,72**	**4.152.575,67**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	12.684.093,97	4.901.278,72	4.901.278,72	4.152.575,67	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	**6.193.252,47**	**971.814,05**	**703.456,27**	**557.866,26**	**268.357,78**
11.1 - Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	6.143.252,47	971.814,05	703.456,27	557.866,26	268.357,78
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.897.346,44**	**5.873.092,77**	**5.604.734,99**	**4.710.441,93**	**268.357,78**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.901.278,72	4.901.278,72	4.152.575,67	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.873.092,77	5.604.734,99	4.710.441,93	268.357,78	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.985.113,06	4.901.278,72	4.901.278,72	68,82
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	712.159,01	1.516.855,10	1.516.855,10	21,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	885.693,39	597.700,09	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	885.693,39	597.700,09	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	435.772,79	435.772,79	338.539,11	0,00
24.1 - Creche	0,00	435.772,79	435.772,79	338.539,11	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.341.860,00	2.595.542,28	1.723.445,65	1.434.913,22	872.096,63
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.341.860,00**	**3.031.315,07**	**2.159.218,44**	**1.773.452,33**	**872.096,63**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.763.953,43
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.296.699,37
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	2.193,42
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.465.060,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	**6.138.416,99**	**5.465.060,64**	**22,25**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.086.911,78	2.009.426,99	2.910.832,90	2.193,42	173.885,46
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	475.979,93	300.726,54	393.808,24	259,65	81.912,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.610.931,85	1.708.700,45	2.517.024,66	1.933,77	91.973,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.000.000,00	1.166.945,76
35.1 - Salário-Educação	2.500.000,00	1.039.132,44
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	400.000,00	107.144,40
35.4 - PNATE	100.000,00	20.668,92
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	120.848,46
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.270.000,00**	**1.287.794,22**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.810.000,00	2.048.053,68	1.474.671,32	1.390.770,75	573.382,36
43 - ENSINO MÉDIO	195.859,45	43.868,44	43.868,44	43.868,44	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.080.859,45**	**2.093.722,12**	**1.520.339,76**	**1.436.439,19**	**573.382,36**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**30.300.065,89**	**11.610.250,02**	**9.614.513,53**	**8.180.309,16**	**1.995.736,49**
47.1 - Despesas Correntes	29.006.813,42	11.130.637,62	9.436.730,11	8.004.725,74	1.693.907,51
47.1.1 - Pessoal Ativo	18.424.093,97	6.126.997,30	6.126.997,30	5.104.210,24	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.582.719,45	5.003.640,32	3.309.732,81	2.900.515,50	1.693.907,51
47.2 - Despesas de Capital	1.293.252,47	479.612,40	177.783,42	175.583,42	301.828,98
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.293.252,47	479.612,40	177.783,42	175.583,42	301.828,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	3.208.631,94	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.121.590,09	1.039.132,44
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.227.466,59	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.102.755,44	1.039.132,44
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.102.755,44	1.039.132,44

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**93.070.000,00**	**93.070.000,00**	**29.246.247,90**	**39.651.620,57**	**53.418.379,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.460.000,00	11.460.000,00	2.936.193,31	3.410.861,48	8.049.138,52
CONTRIBUIÇÕES	2.553.000,00	2.553.000,00	850.999,96	788.481,47	1.764.518,53
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	14.984,55	419.050,41	80.949,59
RECEITA DE SERVIÇOS	2.962.000,00	2.962.000,00	886.017,87	949.477,15	2.012.522,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.435.000,00	73.435.000,00	23.922.685,29	32.317.858,56	41.117.141,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.160.000,00	2.160.000,00	635.366,92	1.765.891,50	394.108,50
RECEITAS DE CAPITAL	**300.000,00**	**300.000,00**	**116.666,64**	**0,00**	**300.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	116.666,64	0,00	300.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**9.270.000,00**	**9.270.000,00**	**3.101.665,28**	**4.436.375,71**	**4.833.624,29**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.300.000,00**	**6.300.000,00**	**2.023.823,17**	**2.005.107,75**	**4.294.892,25**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**90.400.000,00**	**90.400.000,00**	**28.285.072,43**	**37.220.352,61**	**53.179.647,39**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**90.400.000,00**	**90.400.000,00**	**28.285.072,43**	**37.220.352,61**	**53.179.647,39**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**90.400.000,00**	**90.400.000,00**	**28.285.072,43**	**37.220.352,61**	**53.179.647,39**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**80.998.000,00**	**1.104.038,67**	**82.102.038,67**	**37.045.994,35**	**29.248.627,00**	**25.064.710,20**	**45.056.044,32**	**7.797.367,35**	**4.183.916,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.608.300,00	724.093,97	39.332.393,97	14.390.407,20	14.390.407,20	11.571.825,95	24.941.986,77	0,00	2.818.581,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.389.700,00	379.944,70	42.769.644,70	22.655.587,15	14.858.219,80	13.492.884,25	20.114.057,55	7.797.367,35	1.365.335,55
DESPESAS DE CAPITAL	**1.547.000,00**	**7.597.098,26**	**9.144.098,26**	**663.855,03**	**357.169,05**	**350.070,05**	**8.480.243,23**	**306.685,98**	**7.099,00**
INVESTIMENTOS	1.436.000,00	7.602.098,26	9.038.098,26	644.595,40	337.909,42	330.810,42	8.393.502,86	306.685,98	7.099,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	-5.000,00	105.000,00	19.259,63	19.259,63	19.259,63	85.740,37	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.370.000,00**	**-100.000,00**	**1.270.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**6.485.000,00**	**0,00**	**6.485.000,00**	**2.063.392,34**	**2.063.392,34**	**1.531.412,83**	**4.421.607,66**	**0,00**	**531.979,51**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**90.400.000,00**	**8.601.136,93**	**99.001.136,93**	**39.773.241,72**	**31.669.188,39**	**26.946.193,08**	**57.957.895,21**	**8.104.053,33**	**4.722.995,31**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**90.400.000,00**	**8.601.136,93**	**99.001.136,93**	**39.773.241,72**	**31.669.188,39**	**26.946.193,08**	**57.957.895,21**	**8.104.053,33**	**4.722.995,31**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.551.164,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**90.400.000,00**	**8.601.136,93**	**99.001.136,93**	**39.773.241,72**	**37.220.352,61**	**26.946.193,08**	**57.957.895,21**	**8.104.053,33**	**4.722.995,31**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2021 a Abril/2022 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA ATIVO	2.107.245,50	2.182.149,51	2.307.750,59	2.225.173,57	2.249.374,04	2.292.192,38	2.183.382,87	3.176.195,25	4.172.884,21	2.340.355,31	2.526.709,41	2.142.593,55	29.906.006,19
TERCEIRIZAÇAO DE MAO-DE-OBRA (ART. 18, PÁR.1º DA L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.020,72	0,00	12.020,72
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	21.612,00	21.612,00	21.612,00	21.612,00	21.612,00	19.795,50	15.557,00	15.557,00	15.557,00	17.123,00	17.123,00	17.123,00	225.895,50
ENCARGOS SOCIAIS	557.148,50	352.968,59	433.179,82	278.253,39	437.903,82	393.316,05	248.497,80	654.415,76	289.571,81	373.560,12	418.347,73	337.118,88	4.774.282,27
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	470.094,60	0,00	485.047,94	496.769,91	507.266,17	525.880,41	573.756,71	575.270,64	576.310,41	4.210.396,79
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**2.686.006,00**	**2.556.730,10**	**2.762.542,41**	**2.995.133,56**	**2.708.889,86**	**3.190.351,87**	**2.944.207,58**	**4.353.434,18**	**5.003.893,43**	**3.304.795,14**	**3.549.471,50**	**3.073.145,84**	**39.128.601,47**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADO	0,00	0,00	0,00	470.094,60	-236.060,64	485.047,94	496.769,91	507.266,17	525.880,41	573.756,71	575.270,64	576.310,41	3.974.336,15
SUBTOTAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**470.094,60**	**-236.060,64**	**485.047,94**	**496.769,91**	**507.266,17**	**525.880,41**	**573.756,71**	**575.270,64**	**576.310,41**	**3.974.336,15**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**2.686.006,00**	**2.556.730,10**	**2.762.542,41**	**2.525.038,96**	**2.944.950,50**	**2.705.303,93**	**2.447.437,67**	**3.846.168,01**	**4.478.013,02**	**2.731.038,43**	**2.974.200,86**	**2.496.835,43**	**35.154.265,32**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**1.647.000,00**	**0,00**	**1.647.000,00**	**631.126,19**	**1.015.873,81**	**473.341,13**	**157.785,06**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.647.000,00	0,00	1.647.000,00	631.126,19	1.015.873,81	473.341,13	157.785,06
4 - ADMINISTRAÇÃO	**12.722.000,00**	**20.103,14**	**12.742.103,14**	**6.337.803,68**	**6.404.299,46**	**5.219.794,64**	**1.118.009,04**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.072.000,00	60.103,14	12.132.103,14	6.143.502,81	5.988.600,33	5.026.705,77	1.116.797,04
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	650.000,00	-40.000,00	610.000,00	194.300,87	415.699,13	193.088,87	1.212,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.898.000,00**	**760.886,17**	**3.658.886,17**	**1.554.776,92**	**2.104.109,25**	**775.292,69**	**779.484,23**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	302.000,00	0,00	302.000,00	49.346,43	252.653,57	49.346,43	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.596.000,00	760.886,17	3.356.886,17	1.505.430,49	1.851.455,68	725.946,26	779.484,23
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**7.743.000,00**	**0,00**	**7.743.000,00**	**2.279.764,47**	**5.463.235,53**	**2.279.764,47**	**0,00**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.743.000,00	0,00	7.743.000,00	2.279.764,47	5.463.235,53	2.279.764,47	0,00
10 - SAÚDE	**20.274.000,00**	**2.044.081,73**	**22.318.081,73**	**11.285.405,10**	**11.032.676,63**	**8.783.157,61**	**2.502.247,49**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	18.009.000,00	2.691.402,84	20.700.402,84	11.090.799,57	9.609.603,27	8.672.914,11	2.417.885,46
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.830.000,00	-647.321,11	1.182.678,89	189.007,53	993.671,36	105.455,50	83.552,03
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00	0,00	195.000,00	5.598,00	189.402,00	4.788,00	810,00
12 - EDUCAÇÃO	**28.691.000,00**	**1.609.065,89**	**30.300.065,89**	**11.610.250,02**	**18.689.815,87**	**9.614.513,53**	**1.995.736,49**
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.636.000,00	1.533.206,44	25.169.206,44	11.095.337,59	14.073.868,85	9.133.072,30	1.962.265,29
362 - ENSINO MÉDIO	120.000,00	75.859,45	195.859,45	43.868,44	151.991,01	43.868,44	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	25.000,00	0,00	25.000,00	1.800,00	23.200,00	1.800,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.910.000,00	0,00	4.910.000,00	469.243,99	4.440.756,01	435.772,79	33.471,20
13 - CULTURA	**182.000,00**	**0,00**	**182.000,00**	**37.761,60**	**144.238,40**	**37.761,60**	**0,00**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	182.000,00	0,00	182.000,00	37.761,60	144.238,40	37.761,60	0,00
15 - URBANISMO	**10.091.000,00**	**3.492.000,00**	**13.583.000,00**	**4.111.167,07**	**9.471.832,93**	**2.824.298,59**	**1.286.868,48**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.495.000,00	3.992.000,00	7.487.000,00	2.596.415,63	4.890.584,37	1.323.127,78	1.273.287,85
452 - SERVIÇOS URBANOS	6.596.000,00	-500.000,00	6.096.000,00	1.514.751,44	4.581.248,56	1.501.170,81	13.580,63
17 - SANEAMENTO	**3.250.000,00**	**-270.000,00**	**2.980.000,00**	**1.395.300,78**	**1.584.699,22**	**1.222.616,12**	**172.684,66**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.250.000,00	-270.000,00	2.980.000,00	1.395.300,78	1.584.699,22	1.222.616,12	172.684,66
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**97.000,00**	**260.000,00**	**357.000,00**	**79.938,90**	**277.061,10**	**24.607,70**	**55.331,20**
542 - CONTROLE AMBIENTAL	97.000,00	260.000,00	357.000,00	79.938,90	277.061,10	24.607,70	55.331,20
20 - AGRICULTURA	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**	**48.072,71**	**121.927,29**	**48.072,71**	**0,00**
605 - ABASTECIMENTO	170.000,00	0,00	170.000,00	48.072,71	121.927,29	48.072,71	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	**355.000,00**	**800.000,00**	**1.155.000,00**	**74.091,52**	**1.080.908,48**	**38.184,84**	**35.906,68**
813 - LAZER	355.000,00	800.000,00	1.155.000,00	74.091,52	1.080.908,48	38.184,84	35.906,68
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**910.000,00**	**-15.000,00**	**895.000,00**	**327.782,76**	**567.217,24**	**327.782,76**	**0,00**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	110.000,00	-5.000,00	105.000,00	19.259,63	85.740,37	19.259,63	0,00

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	-10.000,00	790.000,00	308.523,13	481.476,87	308.523,13	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.370.000,00**	**-100.000,00**	**1.270.000,00**	**0,00**	**1.270.000,00**	**0,00**	**0,00**
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**90.400.000,00**	**8.601.136,93**	**99.001.136,93**	**39.773.241,72**	**59.227.895,21**	**31.669.188,39**	**8.104.053,33**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	137.318,19	131.608,90	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	137.318,19	131.608,90	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	137.318,19	131.608,90	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	137.318,19	131.608,90	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	648.140,94	648.140,94	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**137.318,19**	**131.608,90**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	15.130.566,42	17.378.531,83	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	8.562,15	8.003,23	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.626.444,82	13.321,60	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	405.348,39	439.047,83	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**12.107.335,36**	**16.934.165,63**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	1.212,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.872,12	15.111,11	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**7.872,12**	**16.323,11**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-11.970.017,17**	**-16.802.556,73**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**87.820.544,09**	**94.913.280,80**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**0,16**	**0,14**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-13,63**	**-17,70**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)				
PASSIVO ATUARIAL	98.656.012,00	98.656.012,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	**98.656.012,00**	**98.656.012,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	53.718,22	814.640,01	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	82.967.002,78	86.192.039,06	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	515.016,86	0,00	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**82.505.704,14**	**87.006.679,07**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**16.150.307,86**	**11.649.332,93**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2021 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	2.263.979,66	842.028,47	1.000.986,35	1.011.018,57	780.593,80	790.728,59	1.047.319,61	887.553,65	654.868,27	591.638,56	876.582,62	1.287.772,03	12.035.070,18
CONTRIBUIÇÕES	151.736,88	147.969,38	188.482,19	189.786,28	194.293,87	184.591,08	193.699,26	364.106,85	183.902,99	180.952,47	210.210,74	213.415,27	2.403.147,26
RECEITA PATRIMONIAL	10.279,53	18.013,53	24.460,27	19.546,53	1.283.680,57	42.856,03	56.116,13	60.336,22	86.432,16	96.033,21	125.124,22	111.460,82	1.934.339,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	231.293,50	198.430,47	219.442,65	242.356,71	234.514,22	253.382,98	250.940,42	240.691,15	206.848,14	244.016,26	252.059,16	246.553,59	2.820.529,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.885.070,83	6.593.778,43	6.758.472,69	6.951.021,30	5.765.526,09	6.330.038,74	7.224.434,03	8.398.252,57	8.725.053,59	7.745.378,57	8.497.602,30	7.349.824,10	86.224.453,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.140,45	215.773,80	227.715,02	219.819,62	154.403,83	148.673,76	181.665,06	239.428,84	205.475,76	1.033.571,21	312.235,22	214.609,31	3.334.511,88
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**8.723.500,85**	**8.015.994,08**	**8.419.559,17**	**8.633.549,01**	**8.413.012,38**	**7.750.271,18**	**8.954.174,51**	**10.190.369,28**	**10.062.580,91**	**9.891.590,28**	**10.273.814,26**	**9.423.635,12**	**108.752.051,03**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	151.736,88	147.969,38	188.482,19	189.786,28	194.293,87	184.591,08	193.699,26	364.106,85	183.902,99	180.952,47	210.210,74	213.415,27	2.403.147,26
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263,10	631,55	1.263,10	631,55	631,55	695,71	695,71	5.812,27
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	814.421,79	856.544,35	762.722,93	928.411,38	753.876,55	918.742,41	1.025.659,07	933.056,51	1.201.895,67	1.066.254,58	1.145.853,72	1.022.371,74	11.429.810,70
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**966.158,67**	**1.004.513,73**	**951.205,12**	**1.118.197,66**	**948.170,42**	**1.104.596,59**	**1.219.989,88**	**1.298.426,46**	**1.386.430,21**	**1.247.838,60**	**1.356.760,17**	**1.236.482,72**	**13.838.770,23**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.757.342,18**	**7.011.480,35**	**7.468.354,05**	**7.515.351,35**	**7.464.841,96**	**6.645.674,59**	**7.734.184,63**	**8.891.942,82**	**8.676.150,70**	**8.643.751,68**	**8.917.054,09**	**8.187.152,40**	**94.913.280,80**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	**7.757.342,18**	**7.011.480,35**	**7.468.354,05**	**7.515.351,35**	**7.464.841,96**	**6.645.674,59**	**7.734.184,63**	**8.891.942,82**	**8.676.150,70**	**8.643.751,68**	**8.917.054,09**	**8.187.152,40**	**94.913.280,80**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	**7.757.342,18**	**7.011.480,35**	**7.468.354,05**	**7.515.351,35**	**7.464.841,96**	**6.645.674,59**	**7.734.184,63**	**8.891.942,82**	**8.676.150,70**	**8.643.751,68**	**8.917.054,09**	**8.187.152,40**	**94.913.280,80**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Metabit Sistemas para Gestão Pública Página: 1/1 - 19/05/2022 08:44 ssfcx.rfsr

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.713.000,00**	**2.713.000,00**	**850.999,96**	**791.135,99**
CONTRIBUIÇÕES	**2.553.000,00**	**2.553.000,00**	**850.999,96**	**788.481,47**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.513.000,00	2.513.000,00	837.666,64	787.337,07
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	30.000,00	30.000,00	10.000,00	1.144,40
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	10.000,00	10.000,00	3.333,32	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00	2.654,52
RECEITA PATRIMONIAL	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**6.300.000,00**	**6.300.000,00**	**2.023.823,17**	**2.005.107,75**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**	**1.100.000,00**	**895.828,97**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	3.300.000,00	3.300.000,00	1.100.000,00	895.828,97
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**923.823,17**	**1.109.278,78**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.109.278,78**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	**9.013.000,00**	**9.013.000,00**	**2.874.823,13**	**3.905.522,52**

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	**143.000,00**	**143.000,00**	**28.546,30**	**28.546,30**
DESPESAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	28.546,30	28.546,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	**7.500.000,00**	**7.500.000,00**	**2.251.218,17**	**2.251.218,17**
APOSENTADORIAS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.965.786,41	1.965.786,41
PENSÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	285.431,76	285.431,76
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	**1.270.000,00**	**1.270.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	**9.013.000,00**	**9.013.000,00**	**2.279.764,47**	**2.279.764,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	**0,00**	**0,00**	**1.625.758,05**	**1.625.758,05**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Maio/2021 a Abril/2022 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**94.913.280,80**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	35.154.265,32	37,03
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	51.253.171,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	48.690.513,05	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**94.913.280,80**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-16.802.556,73	-17,70
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	113.895.936,96	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	20.880.921,78	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	15.186.124,93	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	6.643.929,66	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**2.626.444,82**	**5.172.025,81**	**4.351.701,01**	**2.610.820,15**	**4.351.701,01**	**2.303,07**	**53.575,28**	**13.321,60**	**766.749,52**
FUNDO PREVIDENCIA - PREVI-GUAPIACU	**515.016,86**	**0,00**	**0,00**	**515.016,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**3.141.461,68**	**5.172.025,81**	**4.351.701,01**	**3.125.837,01**	**4.351.701,01**	**2.303,07**	**53.575,28**	**13.321,60**	**766.749,52**

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**785.459,13**	**782.615,60**	**779.749,84**
Deduções (II)	**12.107.335,36**	**17.439.624,73**	**16.934.165,63**
Ativo Disponível	15.130.566,42	18.195.762,53	17.378.531,83
Haveres Financeiros	8.562,15	7.946,76	8.003,23
(-) Restos a Pagar Processados	2.626.444,82	339.335,37	13.321,60
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	405.348,39	424.749,19	439.047,83
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-11.321.876,23**	**-16.657.009,13**	**-16.154.415,79**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	137.318,19	134.474,66	131.608,90
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-11.459.194,42**	**-16.791.483,79**	**-16.286.024,69**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
Resultado Nominal	**505.459,10**	**-4.826.830,27**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-307.556,66

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes	João Roberto Pereira Junior	CHAINI ZONATO DEL ARCO
Prefeita Municipal	Chefe Contábil Designado	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-195.711.768-00	CRC 1SP233213/O-3	CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	**98.656.012,00**	**98.656.012,00**	**98.656.012,00**
Passivo Atuarial	98.656.012,00	98.656.012,00	98.656.012,00
Deduções (II)	**82.505.704,14**	**84.412.787,80**	**87.006.679,07**
Ativo Disponível	53.718,22	74.660,47	814.640,01
Haveres Financeiros	82.967.002,78	84.338.127,33	86.192.039,06
(-) Restos a Pagar Processados	515.016,86	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	**16.150.307,86**	**14.243.224,20**	**11.649.332,93**
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	**16.150.307,86**	**14.243.224,20**	**11.649.332,93**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
Resultado Nominal	**-2.593.891,27**	**-4.500.974,93**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-307.556,66

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes	João Roberto Pereira Junior	CHAINI ZONATO DEL ARCO
Prefeita Municipal	Chefe Contábil Designado	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-195.711.768-00	CRC 1SP233213/O-3	CPF-321.591.518-90

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**92.570.000,00**	**92.570.000,00**	**39.241.015,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.460.000,00	11.460.000,00	3.419.306,64
CONTRIBUIÇÕES	2.553.000,00	2.553.000,00	788.481,47
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.553.000,00	2.553.000,00	788.481,47
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	410.605,25
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	500.000,00	500.000,00	410.605,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.435.000,00	73.435.000,00	32.317.858,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.122.000,00	5.122.000,00	2.715.368,65
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	5.122.000,00	5.122.000,00	2.715.368,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00
CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**9.270.000,00**	**9.270.000,00**	**4.436.375,71**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**83.600.000,00**	**83.600.000,00**	**34.804.639,61**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**80.998.000,00**	**82.102.038,67**	**29.248.627,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.608.300,00	39.332.393,97	14.390.407,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.389.700,00	42.769.644,70	14.858.219,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**80.998.000,00**	**82.102.038,67**	**29.248.627,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1.547.000,00**	**9.144.098,26**	**357.169,05**
INVESTIMENTOS	1.436.000,00	9.038.098,26	337.909,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	1.000,00	1.000,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	110.000,00	105.000,00	19.259,63
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**1.436.000,00**	**9.038.098,26**	**337.909,42**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**1.370.000,00**	**1.270.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**83.804.000,00**	**92.410.136,93**	**29.586.536,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-204.000,00**	**-8.810.136,93**	**5.218.103,19**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-307.556,66

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal
CPF-195.711.768-00

João Roberto Pereira Junior
Chefe Contábil Designado
CRC 1SP233213/O-3

CHAINI ZONATO DEL ARCO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF-321.591.518-90

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO
ASSUNTO: PRAZO CONTRARRAZÕES

O município de Guapiaçu, por meio de seu Departamento de Licitação, informa que está aberto o prazo de contrarrazões à empresa SPA - INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, de 03 (três) dias úteis.

NADA MAIS, PUBLIQUE-SE. GUAPIAÇU/SP, 19 DE MAIO DE 2022. LEANDRO MARIANO DA SILVA – PREGOEIRO.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/22
PROCESSO LICITATÓRIO: 059/22
ASSUNTO: ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

O município de Guapiaçu, por meio de seu Departamento de Licitação, informa a sessão referente ao pregão eletrônico 039/22, a saber:

Na data de 19 de maio de 2022, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
21911	03/01/2022	ANDERSON PULICI	Membro	098.155.668-06	234428636
21911	03/01/2022	LEANDRO MARIANO DA SILVA	Pregoeiro	296.602.818-11	456020636
21911	03/01/2022	Renan Luiz Pires Barbora	Membro	307.091.448-90	405965990
21911	03/01/2022	Silvia Helena Brasilino de Marchi	Membro	098.150.098-69	16929093

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Tendo em vista a finalização de análise dos termos de amostras, com as devidas aprovações e reprovações dos itens entregues pelas empresas participantes do referido processo, pregoeiro e equipe de apoio abrem o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, para as empresas que tiveram suas amostras reprovadas.

NADA MAIS, PUBLIQUE-SE. GUAPIAÇU/SP, 19 DE MAIO DE 2022. LEANDRO MARIANO DA SILVA – PREGOEIRO.

.....

Atas de registro de preço

DETENTORA DO REGISTRO

Modalidade: PREGÃO Nº 0009/22
PROCESSO Nº: 000021/22
REGISTRO DE PREÇO Nº: 0123/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE TODOS OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL METÁLICO COM VAZÃO DE 300 METROS CUBICOS	SER	2,00	4.760,00	9.520,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL CONCRETO COM VAZÃO DE 70 METROS CUBICOS	SER	2,00	3.580,00	7.160,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL CONCRETO COM VAZÃO DE 100 METROS CUBICOS	SER	3,00	4.000,00	12.000,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL CONCRETO COM VAZÃO DE 150 METROS CUBICOS	SER	3,00	4.400,00	13.200,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL CONCRETO COM VAZÃO DE 80 METROS CUBICOS	SER	2,00	3.780,00	7.560,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL METÁLICO COM VAZÃO DE 60 METROS CUBICOS	SER	1,00	3.390,00	3.390,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL METÁLICO COM VAZÃO DE 20 METROS CUBICOS	SER	1,00	2.979,97	2.979,97
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL CONCRETO COM VAZÃO DE75 METROS CUBICOS	SER	1,00	3.600,00	3.600,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL METÁLICO COM VAZÃO DE 35 METROS CUBICOS	SER	3,00	3.140,00	9.420,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL METÁLICO COM VAZÃO DE 100 METROS CUBICOS	SER	1,00	4.000,00	4.000,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL CONCRETO COM VAZÃO DE 140 METROS CUBICOS	SER	1,00	4.380,00	4.380,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO,DESINFECÇÃODE CAIXA DE ÁGUA POTAVEL METÁLICO COM VAZÃO DE 70 METROS CUBICOS	SER	1,00	3.580,00	3.580,00

.....

DETENTORA DO REGISTRO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051
PROCESSO Nº: 000078/22
REGISTRO DE PREÇO Nº: 0125/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL: CERTIFICAÇÃO: ATENDIMENTO AO ITEM 27 DA RESOLUÇÃO Nº15 DA ANP.	KG	13.000,00	7,60	98.800,00

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022, Processo 078/22 às empresas COMPNHIA ULTRAGAZ S/A – Valor R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil, oitocentos reais).

Guapiaçu, 17 de maio de 2022.
Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

.....

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022, Processo 078/22 às empresas COMPANHIA ULTRAGAS S/A – Valor R$ 98.800,00 (Noventa

e oito mil, oitocentos reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 19 de maio de 2022.

Luciani Cristina Martinelli Gimenes

Prefeita Municipal

.....

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de manta para assistência social, de acordo com a requisição 894/22.

Guapiaçu, **18/05**/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito da Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de serviço de serralheria, de acordo com a cotação 852/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de material de contrução para setor da secretária de educação ,de acordo com a requisição 877/22.

Guapiaçu, 18/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de locação de caçambas para retirada de entulho ,de acordo com a requisição 863/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de varões para cortina da EMEF Alberto Basilio, de acordo com a requisição 855/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a contratação de empresa para manutenção de eletrodomésticos, de acordo com a requisição 839/22.

Guapiaçu, 18/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de locação de caçambas para retirada de entulho ,de acordo com a requisição 865/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de locação de caçambas para retirada de entulho ,de acordo com a requisição 862/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo serviço de publicação dos atos publicos, de acordo com o pedido 2758/22.

Guapiaçu, 18/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo serviço de publicação dos atos publicos, de acordo com o pedido 2757/22.

Guapiaçu, 18/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeito da Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de um placar poliesportivo para o esporte, de acordo com a cotação 860/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de locação de caçambas para retirada de entulho ,de acordo com a requisição 864/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de serviço de lavagem de veículos ônibus e micro-ônibus, de acordo com a requisição 846/22.

Guapiaçu, 16/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de equipamento de informática para cpd e cozinha piloto, de acordo com a requisição 834/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES** Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de serviço de lavagem de veículos, de acordo com a requisição 874/22.

Guapiaçu, 17/05/2022.

LUCIANE CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP